DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Resolução 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 068, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.318, de 01/08/2025, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 445.500,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - De conformidade com a Lei Municipal nº 2.318, de 01/08/2025, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 445.500,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes programações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM				
02 PREFEITURA MUNICIPAL				
02 05 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE				
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 Saúde				
10 301 Atenção Básica				
10 301 0055 Ações Básicas da Saúde				
10 301 0055 1460 0000 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Emenda Parlamentar 202540350003				
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$	198.000,00
Fonte de Recurso: 0.05.00	Código de Aplicação: 301.014	Emenda Parlamentar - 202540350003		

10 301 0055 2318 0000 Emenda Parlamentar nº 202544680002				
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO			R$	247.500,00
Fonte de Recurso: 0.05.00	Código de Aplicação: 301.015	Emenda Parlamentar - 202544680002		

TOTAL DO CRÉDITO.....	**R$**	**445.500,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação vinculado aos repasses financeiros provenientes de Emendas Parlamentares a saber:

I – Emenda Parlamentar nº 202540350003 – Luiz Carlos Motta – R$ 198.000,00

II – Emenda Parlamentar nº 202544680002 – Rodrigo Gambale – R$ 247.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 11 de agosto de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixado no local público de costume na data supra, e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CÉSAR DE SOUZA
Assessor Especial de Gabinete

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade."
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Altera as redações de normas que especifica da Resolução nº 001/2024 da Câmara Municipal de Icém, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por Lei;

FAZ SABER que o Vereador **JORGE PAULO DE OLIVEIRA** apresentou e o **PLENÁRIO** aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O parágrafo único, do artigo 6º, bem como o "caput" do artigo 16, todos da Resolução nº 001/2024 que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Icém, passam a ter as seguintes redações:

> ***Art. 6º.*** *(...)*
> ***Parágrafo único.*** *O valor de que trata o "caput" deste artigo, sempre que necessário e diante de disponibilidade orçamentária, será atualizado por meio de projeto de resolução.*

> ***Art. 16.*** *O beneficiário deverá prestar contas à Câmara Municipal de Icém das diárias e adiantamentos recebidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de retorno da viagem, anexando os documentos comprobatórios nos termos do parágrafo único do artigo 1º desta Resolução.*

Art. 2º. Ficam acrescidos o parágrafo 3º, ao artigo 4º e ao artigo 10 com as seguintes redações:

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade."
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

Art. 4º. *(...)*

§ 3º. *Nos casos em que o valor da diária ou adiantamento for insuficiente para cobrir todos os custos decorrentes da viagem para qual foi disponibilizado e houver necessidade de suplementação com recursos próprios do Vereador ou Funcionário, tais quantias serão reembolsadas, no mesmo prazo e desde que obedecidas as regras de prestação de contas pelo beneficiário.*

Art. 10. *(...)*

§ 3º. *Nos casos em que houver solicitações de diárias por mais de 03 (três) Vereadores ou Funcionários, bastará que apenas 01 (um) faça o requerimento em nome de todos, preenchendo e assinando o formulário próprio constante do Anexo II.*

Art. 3º. Os valores constantes do Anexo I passam a ser os seguintes:

TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM	
DESTINO	***VALOR***
BRASÍLIA - DF	*R$ 1.500,00*
SÃO PAULO - SP	*R$ 1.200,00*
DEMAIS MUNICÍPIOS ATÉ 400 KM DA SEDE	*R$ 800,00*
DEMAIS MUNICÍPIOS ACIMA DE 400 KM DA SEDE	*R$ 1.200,00*

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se e quando necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade."
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

Registre-se publique-se .

Câmara Municipal de Icém, 12 de agosto de 2025.

JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

RENATA BORGES DE OLIVEIRA
Vereadora 1ª Secretária

LUZIA MARTINS MALHEIRO
Vereadora 2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na data supra.

LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA
Oficiala Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade."
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Altera as redações de normas que especifica da Resolução nº 005/2024 da Câmara Municipal de Icém, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por Lei;

FAZ SABER que o Vereador **JORGE PAULO DE OLIVEIRA** apresentou e o **PLENÁRIO** aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O parágrafo 12, do artigo 32, bem como o parágrafo único, do artigo 33, todos da Resolução nº 005/2024 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Icém passam a ter as seguintes redações:

Art. 32. *(...)*

§ 12. *Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o "caput" poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa e, nos casos de pequenas compras, sendo essas as que não ultrapassem 3% do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a cotação poderá ser feita apenas com o fornecedor do qual será adquirido o objeto e, nesse caso, o agente contratante é pessoalmente responsável, se comprovada aquisição ou contratação por preço incompatível com valor de mercado e que cause danos ao Erário.*

Art. 33. *(...)*

Parágrafo único. *Poderá ser dispensada a divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal quando o valor do objeto a ser contratado for inferior a 50%*

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade."
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

(cinquenta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, para os casos neles especificados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se e quando necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Icém, 12 de agosto de 2025.

JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

RENATA BORGES DE OLIVEIRA
Vereadora 1ª Secretária

LUZIA MARTINS MALHEIRO
Vereadora 2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supra.

LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA
Oficiala Legislativa